



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/19-SRP-DIV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190149**

Aos vinte e nove dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de OCARA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19-SRP-DIV**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19-SRP-DIV, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19-SRP-DIV e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 03 de Abril de 2019

Andrés Pereira Cândido

MUNICÍPIO DE OCARA
C.N.P.J. nº 12.459.616/0001-04
CONTRATANTE

Cosma Silva Oliveira

COSMA SILVA OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76
CONTRATADO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
Prefeitura Municipal de Ocara



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de OCARA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002/19-SRP-DIV.

Empresa: COSMA SILVA OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 25.234.789/0001-76, estabelecida à AV OSORIO DE PAIVA, 973 - SL 10, PARANGABA, Fortaleza CE, (85) 3232-1021, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS SILVA DE SOUSA JUNIOR, C.P.F. nº 048.204.993-60.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO IMPRESSÃO DIGITA L EM VERNIL	UNIDADE	450.00	9,500	4.275,00
	medalha personalizada em acrílico impressão digital em vernil tamanho 7cm com fita cores variadas.				
00002	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 1,20 CM	UNIDADE	40.00	86,870	3.474,80
	troféu personalizado em acrílico tamanho 1,20 cm.				
00003	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 90 CM	UNIDADE	40.00	133,000	5.320,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 90 cm.				
00004	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 80 CM	UNIDADE	40.00	142,000	5.680,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 80 cm.				
00005	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 60 CM	UNIDADE	40.00	390,000	15.600,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 60 cm.				
00006	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 60 CM	UNIDADE	40.00	76,000	3.040,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 60 cm.				
00007	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 30 CM	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 30 cm.				
00007	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO 20 CM	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
	troféu personalizado em acrílico tamanho 20 cm.				
00008	TROFÉU DOURADO MEDINDO 1,50 MT	UNIDADE	65.00	298,060	19.373,90
	troféu dourado medindo 1,50 mt com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00009	TROFÉU DOURADO MEDINDO 1 MT	UNIDADE	55.00	158,300	8.706,50
	troféu dourado medindo 1 mt com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00010	TROFÉU DOURADO MEDINDO 90 CM	UNIDADE	65.00	163,630	10.635,95
	troféu dourado medindo 90 cm com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00011	TROFÉU DOURADO MEDINDO 80 CM	UNIDADE	65.00	181,100	11.771,50
	troféu dourado medindo 80 cm com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00012	TROFÉU DOURADO MEDINDO 60 CM	UNIDADE	115.00	83,630	9.617,45
	troféu dourado medindo 60cm com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00013	TROFÉU DOURADO MEDINDO 40 CM	UNIDADE	65.00	74,900	4.868,50
	troféu dourado medindo 40cm com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00014	TROFÉU DOURADO MEDINDO 20 CM	UNIDADE	65.00	125,620	8.165,30
	troféu dourado medindo 20cm com bola na parte superior e simbolo de honra.				
00015	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO GRANDE OURO, PRA TA, BRONZE	UNIDADE	350.00	5,980	2.093,00
	medalha esportiva honra ao mérito grande ouro, prata, bronze.				
00016	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO MÉDIA OURO, PRAT A BRONZE	UNIDADE	350.00	6,370	2.229,50
	medalha esportiva honra ao mérito média ouro, prata bronze.				
00017	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO PEQUENA OURO, PR ATA BRONZE	UNIDADE	350.00	4,980	1.743,00
	medalha esportiva honra ao mérito pequena ouro, prata bronze.				
00018	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	120.00	298,330	35.799,60
	rede de futebol de campo nylon fio 2mm trançado medindo 7,56 x 2,50 metros.				
00019	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FIO DE SEDA	UNIDADE	40.00	193,670	7.746,80
	rede de futebol de salão fio de seda nº 03 medindo 3,20 x 2,20 metros.				
00020	REDE DE VÓLEI	UNIDADE	40.00	135,150	5.406,00
	rede de vôlei fio em nó em pp seda medindo nº 1,00 x 10,00 metros.				
00021	REDE PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	16.00	52,470	839,52
	rede para tênis de mesa em algodão procópio medindo: 1,83mx 15,25cm.reforço nas extremidades e acabamento traçado em nylon.				
00022	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	280.00	181,340	50.775,20
	bola de futebol de campo oficial costurada sendo 100%				

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
Prefeitura Municipal de Ocara



	pu revestimento em filamento de nylon com câmara de ar em butyl, miolo removível aprovada pela CBF.				
00023	BOLA DE FUTEBOL SALÃO UNIDADE	80.00	131,330	10.506,40	
	bola de futebol salão oficial costurada sendo 100% pu com revestimento em filamento de nylon com câmara de ar em butyl miolo removível aprovada pela cbf max 100.				
00024	BOLA DE FUTEBOL SALÃO UNIDADE	60.00	85,020	5.101,20	
	bola de futebol salão oficial costurada sendo 100% pu com revestimento em filamento de nylon com câmara de ar em butyl miolo removível aprovada pela cbf max 200.				
00025	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL COM 08(OITO) GOMOS UNIDADE	80.00	144,500	11.560,00	
	bola de futebol de campo profissional com 08 (oito) gomos em seus revestimento 100% pu com câmara airbibility n° 08.				
00026	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA UNIDADE	50.00	154,650	7.732,50	
	bola de vôlei de quadra vulcanizada oficial costuradas sendo 100% pu ultra com revestimento em filamento de nylon com câmara de ar em butyl, miolo removível aprovada pela cbv.				
00027	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA UNIDADE	20.00	226,130	4.522,60	
	bola de vôlei de praia vulcanizada oficial costuradas sendo 100% pu ultra com revestimento em filamento de nylon com câmara de ar em butyl, miolo removível aprovada pela CBV.				
00028	BOLA DE ARREMESSO 3KG UNIDADE	10.00	128,330	1.283,30	
	bola de arremesso 3kg.				
00029	BOLA DE ARREMESSO 4KG UNIDADE	10.00	148,970	1.489,70	
	bola de arremesso 4kg.				
00030	BOLA DE ARREMESSO 5KG UNIDADE	10.00	149,610	1.496,10	
	bola de arremesso 5kg.				
00031	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA UNIDADE	15.00	44,600	669,00	
	raquete de tênis de mesa confeccionada em madeira álamo com 9 camadas. borracha com pino invertido, empunhadura clássica e alça longa . revestida de esponja macia - par.				
00032	BOMBA PARA ENCHER BOLA UNIDADE	20.00	46,870	937,40	
	bomba para encher bola com sistema dupla ação plástica acoplada de mangueira e 02 agulhas.				
00033	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL DUPLA FACE UNIDADE	6.00	100,240	601,44	
	placa de substituição manual dupla face kief tamanho 40 x 50 cm sistema digitok.				
00034	CARTÃO DE JUIZ LANCE LIVRE UNIDADE	26.00	12,300	319,80	
	cartão de juiz lance livre de futebol cores vermelho e amarelo.				
00035	APITO DEDAL PROFISSIONAL UNIDADE	40.00	40,590	1.623,60	
	apito dedal profissional com bocal de silicone.				
00036	CRONÔMETRO PARA TREINO PROGRESSIVO DIGITAL UNIDADE	23.00	63,540	1.461,42	
	crônômetro para treino progressivo digital.				
00037	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS UNIDADE	15.00	243,300	3.649,50	
	placar de mesa marcador contador de pontos.				
00038	CONES DE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 24CM UNIDADE	40.00	99,100	3.964,00	
	cones de agilidade funcional PVC 24 cm cores variadas.				
00039	TRENA FITA METRICA DE MEDIÇÃO 100 METROS UNIDADE	4.00	116,230	464,92	
	trena fita metrica de medição 100 metros.				
00040	COLETE PARA TREINO 100% POLIESTER UNIDADE	400.00	12,720	5.088,00	
	colete para treino 100% poliéster com aberturas na laterais cores diversas.				
00041	TERNO MASCULINO CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA UNIDADE	200.00	44,300	8.860,00	
	terno masculino camisa personalizada manga curta, calção personalizado. impressão em sublimação. tamanhos e cores diversas.				
00042	TERNO FEMININO CAMISA PERSONALIZADA MANGA CURTA UNIDADE	200.00	58,400	11.680,00	
	terno feminino camisa personalizada manga curta, calção personalizado. impressão em sublimação. tamanhos e cores diversas.				
00043	MEIÃO TRADICIONAL REFORÇADO TAMANHO ÚNICO UNIDADE	200.00	6,920	1.384,00	
	meião tradicional reforçado tamanho único.				
00044	CHUTEIRA CAMPO MASCULINA MATERIAL SINTÉTICO UNIDADE	350.00	104,270	36.494,50	
	chuteira campo masculina material sintético, trava fixa, solado tpu. numeração variadas.				
			VALOR TOTAL R\$	341.050,90	

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE